LEI NÚMERO 606

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE TRASMISSÃO "INTER-VIVOS".

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Divinópolis, autorizado a conceder à "Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade", em Divinópolis, a isenção do imposto de transmissão "inter-vivos", sobre um terreno com área de 12.719 (doze mil setecentos e dezenove) metros quadrados, representado pelo quarteirão número 57 e parte do quarteirão número 39, na "Vila Aparecida", Bairro de Niterói, nesta cidade.

Artigo 2º - O terreno descrito no artigo 1º se destina à construção do "Colégio São José".

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis,
em 30 de abril de 1964.

Assina**:** Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1001, de 10 / 05 / 1964